



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 040/2026

Dispõe sobre a Aposentadoria pela regra de transição por pedágio.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **LINDALVA MARQUES FEITOSA**, RG: **1.321.711**, SSP-PI, CPF: **624.964.683-34**, ocupante no cargo de **Professora**, sob a matrícula nº **607-1**, contando com o tempo de contribuição de **28 anos, 05 meses e 05 dias ou 10.384 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei nº 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 8.722,55
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.722,55

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo no art. 7º caput e §6º da Lei Municipal nº 388/2021.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do *Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Alegre-PI*, conforme a Lei municipal nº 003/1993.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (10/02/26).

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal